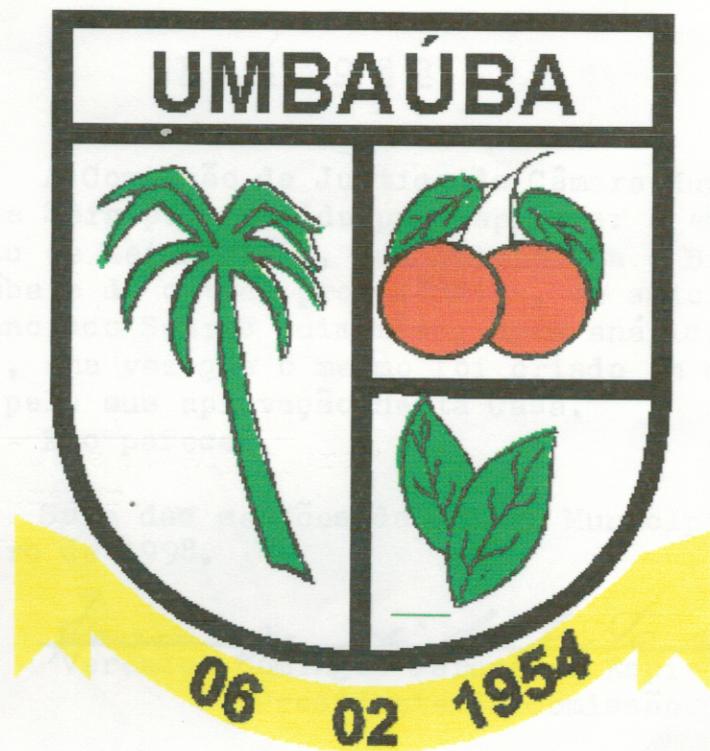


Brasão do Município de Umbaúba



Alcides Moreira
Relator

Wilson Lima Feitosa
Membro

João Batista da Silva
Presidente da Câmara

LEI Nº 419/98
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Oficializa o Brasão do Município de Umbaúba e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada o Brasão do Município de Umbaúba, constante do anexo único desta Lei, idealizado e crido pelo ex-Prefeito Adelvam Cavalcante Batista na década de 1960, tendo como desenhista o cidadão Willanez Cardoso dos Santos.

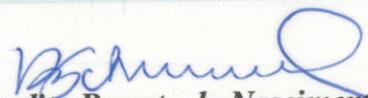
Parágrafo Único – O Brasão é semi-oval, dividido em três partes, tendo na parte esquerda um coqueiro; à direita superior, 02 laranjas e à direita inferior, 02 folhas de fumo. Essa simbologia representa a economia municipal da época. Na borda superior encontra-se a nomenclatura “UMBAÚBA” e na inferior a data 06.02.54 – Emancipação Política do Município.

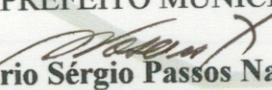
Art. 2º - O Brasão de Umbaúba será impresso no alto de todo papel público saído das Secretarias e Órgãos Municipais do Executivo e do Legislativo, podendo ser utilizados em veículos, uniformes etc.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, em 28 de dezembro de 1998.

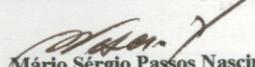

Benedito Barreto do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL


Mário Sérgio Passos Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada nesta Secretaria a Lei nº 419/98 de 28 de dezembro de 1998

Secretaria da Prefeitura Municipal de Umbaúba 28 de dezembro de 1998.


Mário Sérgio Passos Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL